



## **Regulamento do Fundo Social Versão 2025/02**

Este Regulamento estabelece as regras sobre a constituição e destinação dos recursos provenientes do **Fundo Social**, conforme Capítulo IX, Art. 44, Inciso III, do Estatuto Social, aprovado na AGEO de 24 de abril de 2020, o qual tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento das comunidades, bem como promover valores de cooperação e cidadania e apoio a projetos sociais.

### **ART. 1º - FONTE DE RECURSOS DO FUNDO SOCIAL**

O Fundo Social será formado por, no mínimo, **2,0%** (dois por cento) do resultado líquido da Cooperativa, conforme Capítulo IX, Art. 44, Inciso III, do Estatuto Social. O valor será correspondente ao resultado do ano anterior, sendo os valores rateados para cada Agência(\*) na seguinte proporção:

- **20%** igual entre as agências;
- **40%** tendo como base o número de associados da agência;
- **40%** tendo como base no resultado líquido do ano da agência.

**(\*) Do montante total a ser distribuído, fica reservado até 10%, para ser avaliado pelo Comitê Gestor da Cooperativa, e posteriormente homologado no Conselho de Administração. Justifica-se para o atendimento aos projetos emergenciais e de níveis regionais, assim como dar agilidade de aprovação dos mesmos.**

**Parágrafo 1º:** caso a agência tiver apresentado resultado negativo no ano anterior, participará do rateio baseando-se somente no percentual fixo e no número de associados.

**Parágrafo 2º:** para as novas agências, que ainda não atingiram o ponto de equilíbrio em resultado, fica a critério do Conselho de Administração a definição do valor a ser distribuído para as mesmas.

#### **ART. 2º - PROJETOS QUE PODEM SER FINANCIADOS PELO FUNDO SOCIAL**

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos **educacionais, culturais, esportivos, ambientais, segurança e saúde**, na área de ação da Sicredi Botucaraí RS/MG. Sua destinação poderá ser para projetos desenvolvidos com público de todas as idades, desde que tenham o propósito direto ou indireto de desenvolver e promover a cooperação e a cidadania. Os recursos do Fundo destinam-se para:

- **Projetos Educacionais:** projetos voltados à educação, suportando investimentos em materiais, móveis, imóveis, destinados à qualificação.
- **Projetos Culturais:** folclore, música, teatro e ações que estimulem o conhecimento da cultura gaúcha e brasileira.
- **Projetos Esportivos:** destinados para crianças, jovens e adultos, nas práticas de esportes profissionais e amadores.
- **Projetos Ambientais:** preservação e limpeza de nascentes de rios, reciclagem, e outros voltados à correta utilização dos recursos naturais.
- **Projetos Segurança:** desenvolvidos por entidades de interesse coletivo, voltados para a segurança pública, que visem o benefício dos municípios onde a Cooperativa atua.
- **Projetos Saúde:** desenvolvidos por entidades de interesse coletivo, voltados para a saúde, que visem o benefício dos municípios onde a Cooperativa atua.

#### **ART. 3º - ENTIDADES BENEFICIADAS**

As entidades beneficiadas pelo Fundo Social devem ser legalmente constituídas, devendo ter CNPJ e Estatuto Social/Contrato Social. Caso não possua a documentação necessária, os projetos poderão ser encaminhados por outra entidade de representação. As entidades beneficiadas deverão, preferencialmente, estarem associadas na Sicredi Botucaraí RS/MG.

#### **ART. 4º - DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Uma mesma entidade poderá ter seu projeto financiado em até 100%, sendo permitido contemplar um projeto por entidade em cada ano.

#### **ART. 5º - DOS PRAZOS**

- Os projetos deverão ser apresentados entre **Janeiro e Maio** do corrente ano.
- O prazo de avaliação pela Comissão designada será de até o **dia 30 de junho** do corrente ano.
- A entrega do recurso será a partir de **1º de julho** do corrente ano.
- O relatório de comprovação da utilização dos recursos deverá ser entregue até o **30º dia** do mês de janeiro do ano subsequente.

**Obs:** *Excepcionalmente, caso não haja a utilização total do recurso da agência, essa poderá reunir os coordenadores para destinar a aplicação do recurso em novos projetos.*

#### **ART. 6º - FORMA DE ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO**

A inscrição do projeto deverá ser realizada através do preenchimento do formulário disponível no site da Sicredi Botucaraí RS/MG ([www.sicredibotucarai.com.br](http://www.sicredibotucarai.com.br)), acessando o espaço do Fundo Social ou retirado junto das agências. A inscrição será considerada efetivada somente mediante entrega do formulário físico protocolado na agência. **Quanto mais materiais anexados ao formulário (fotos, vídeos, depoimentos, etc.) mais agregará à solicitação.** Após a etapa de inscrição dos projetos, será realizada a análise de enquadramento desses, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.

Os projetos que foram inabilitados, em razão da falta de informações ou documentos no momento da inscrição, não serão reavaliados. Também não serão avaliados projetos inscritos após o prazo previsto no presente regulamento.

**Para que os avaliadores tenham conhecimento do objeto de cada projeto, será nomeada uma comissão para que, aleatoriamente, visitem os locais de origem e, que possam avaliar necessidades reais e factíveis para a sua implantação, o que tornará mais precisa a sua análise.**

Os projetos habilitados seguem para a etapa de seleção (avaliação do objeto do projeto), onde serão avaliados pela **Comissão designada (Gerentes de Agência, Conselheiro e Coordenadores de Núcleo de cada agência), que encaminharão seu parecer para a Diretoria Executiva e Área de Programas Sociais e Relacionamento, e posterior homologação no Conselho de Administração.**

**Os recursos do Fundo Social dos municípios em que houver mais de uma agência da Sicredi Botucaraí RS/MG, assim como de municípios diferentes, poderão ser utilizados de forma conjunta, fortalecendo o apoio a projetos em comum.**

#### **ART. 7º - COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

A comprovação do recebimento dos recursos será feita através de recibo assinado pelo representante legal da entidade, em evento específico. Caberá aos Gerentes e aos Coordenadores de Núcleo da Agência, a visita aos projetos para verificação da correta aplicação dos recursos.

#### **ART. 8º - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos de cada Agência não utilizados no próprio ano permanecerão disponíveis para utilização no ano seguinte. A liberação dos recursos ocorre após a assinatura da declaração firmada pela entidade constando valor, nome e compromisso da execução com o projeto contemplado.

As entidades contempladas deverão fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deverá ser apresentada na agência logo após a realização da reunião na entidade, apresentando a original para conferência da autenticidade. Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata ou use o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada do Fundo Social do próximo ano.

**Caberá ao Coordenador de Núcleo e ao Gerente da Agência realizar visita a entidade para verificação acerca da correta aplicação dos recursos e deverá encaminhar status do andamento do projeto e a comprovação da execução através de fotos, clipping de imprensa, entre outras, para a Assessoria de Relacionamento.**

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas), devendo ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A entidade beneficiada terá o prazo do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos, salvo exceções autorizadas pela cooperativa. Se não for utilizado dentro do período estipulado, a entidade será desclassificada do Fundo Social do próximo ano.

**Nos casos em que a entidade não receber o valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor para a finalização do projeto.**

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Sicredi Botucaraí RS/MG, observando o Manual de Uso de Marcas do Sicredi, disponível no site [www.sicredibotucarai.com.br](http://www.sicredibotucarai.com.br). Além disso, as entidades com projetos contemplados que

realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto: ***“Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Botucaraí RS/MG”***. Esse material pode ser solicitado na agência na qual a entidade é associada, com antecedência de 15 dias.

#### **ART. 9º - DIVULGAÇÃO DO FUNDO SOCIAL**

Para dar publicidade a todos os associados, o Fundo Social será divulgado nas Assembleias de Núcleos, Prestação de Contas e Reuniões de Núcleo, site e página da cooperativa no *Facebook, Instagram e mídia externa como jornal, rádio e blogs*. Ao se inscreverem, os projetos concordarão em ter seu nome, bem como da instituição responsável, divulgado em todo e qualquer material do Fundo Social.



**Carlos Rogério Matuella**

Presidente da Sicredi Botucaraí RS/MG